



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 356/2005

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO
URBANO DE PARANHOS, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”**

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Fermina Tavares da Silva

CIC- 662.025.821-20

Lote nº 03 Agrupamento “B” Zona Sul

Medindo área de 889,70 m²

Av: Airton Senna da Silva nº 320, lado ímpar à 32.70m da Rua: Industrial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de março de 2005.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

